



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.09.1.011989-2

No dia 21 de abril de 2016, por volta das 10:30h, [no local do fato], Samambaia-DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro de sua tia, (...), valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado foi visitar sua avó, oportunidade em que, dirigindo-se à vítima, que mora no local, passou a xingá-la de “negrinha safada”, bem como a dizer que ela era aproveitadora e “seu local não é aqui”, pois é negra.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do arts. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, junho de 2019.